

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PE 85/2026 MAUTENÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E TÁXI**De :** contato@procederemantencao.com.br

ter., 07 de jul. de 2026 13:55

Assunto : DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO -
PE 85/2026 MAUTENÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E
TÁXI 8 anexos**Para :** licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br

Boa tarde;

Segue relação abaixo de documentos e em anexo;

- a. Em caso de subcontratação dos serviços permitidos neste edital, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica exigida na fase de habilitação da empresa subcontratada;

Resposta ao item: A empresa não irá subcontratar;

- b. Comprovação de que possui ao menos 1 (um) responsável técnico pela empresa, mediante comprovação através de contrato de prestação de serviço ou pela Carteira de Trabalho, o qual deverá ser o detentor do atestado de capacidade técnica profissional;

Resposta: Documentos em anexo, engenheiro Renato Busato.

- c. Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente do Município onde estiver sediada a empresa, devidamente válido e compatível com as atividades a serem desempenhadas;

Resposta: Documento em anexo - LO Nº 4662/2026 – SEMMA –

- d. Planilha de Composição de Custos, conforme modelo disponibilizado anexo a este edital, com assinatura do proprietário da empresa e do responsável técnico.

Resposta: Planilha em anexo

Favor confirmar recebimento.

Daiane dos Santos

Site: www.procederemantencao.com.br

Fone: (54)98412-5907

 **6.1.4.A QUALIFICAÇÃO TECNICA ATESTADO E CAT ATOS.pdf**
853 KB **CERTIDÃO CREA ATÉ 31.03.2027.pdf**
77 KB **CERTIDÃO CREA RENATO ATÉ 03.2027.pdf**
27 KB



CONTRATO AUTENTICADO RENATO.pdf

413 KB



LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL.pdf

205 KB



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BDI.pdf

532 KB



QUADRO COMPOSIÇÃO BDI.pdf

525 KB



Uma empresa **TOSCAN**
CENTRO ELÉTRICO HIDRÁULICO

Atestamos que MARCELO DOS SANTOS AUTOMAÇÃO foi contratado por CENTRO ELETRICO HIDRAULICO TOSCAN LTD para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Nota Fiscal Nº 480
2. Objeto do contrato: *Manutenção e conservação predial e serralheria.*
3. Endereço da obra/serviço técnico: *Rua Doutor Montauray, nº 836, Centro, Flores da Cunha, CEP 95270-000*
4. Empresa contratada: *Marcelo dos Santos Automação / CNPJ 22.580.422/0001-97*
5. Contratante: *Centro Elétrico Hidráulico Toscan Ltda*
6. Proprietário: *Centro Elétrico Hidráulico Toscan Ltda / CNPJ 26.137.144/0001-88*
7. ART: 13040174
8. Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico / Engenheiro de Segurança do Trabalho, Renato Busato, nº do registro no CREA 117366 e nº do Registro Nacional de Profissionais – RNP 2200083971
9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: 300 HORAS
 - Serviço de Manutenção e conservação predial mecânica e de segurança, tais como manutenção em sistema de refrigeração, manutenção mecânica de máquinas em geral, manutenção em sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico,
 - Serviço de Serralheria tais como, reforma de estruturas metálicas, reforma e confecção corrimão, janelas e portas;
10. Período de participação nos serviços: *01/02/2024 a 26/02/2024*

Flores da Cunha, 26 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
ALEX TOSCAN
Data: 28/02/2024 16:09:57-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ALEX TOSCAN / CPF 744.363.760-87/ ADMINISTRADOR



Selo de segurança nº 226487

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Atestado registrado do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RENATO BUSATO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RENATO BUSATO**

Registro: **RS117366**

RNP: 2200083971

Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 -----

Número de ART: **13040174** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 24/02/2024 Baixada em: 26/02/2024

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: MARCELO DOS SANTOS AUTOMAÇÃO

Contratante: CENTRO ELÉTRICO HIDRAULICO TOSCAN LTDA

CPF/CNPJ: 26137144000188

Rua: Rua DOUTOR MONTAURY

Nº: 836

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Flores da Cunha

UF: RS

CEP: 95270000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DOUTOR MONTAURY

Nº: 836

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: FLORES DA CUNHA

UF: RS

CEP: 95270000

Data de Início: 01/02/2024 Conclusão efetiva: 26/02/2024

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: CENTRO ELÉTRICO HIDRAULICO TOSCAN LTDA

CPF/CNPJ: 26137144000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

300,00

h

1 - MANUTENÇÃO

SERVIÇO DE SERRALHERIA GERAL

300,00

h

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Atividades executadas:

- Serviço de Manutenção e conservação predial mecânica e de segurança, tais como manutenção em sistema de refrigeração, manutenção mecânica de máquinas em geral, manutenção em sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Serviço de Serralheria tais como, reforma de estruturas metálicas, reforma e confecção corrimão, janelas e portas.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024005965

, está registrado com as CAT's número(s):

2062806

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 226487 a 226487 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2062806

29 de Fevereiro de 2024 Hora: 13:56:34

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2062806

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 4662/2026 – SEMMA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Caxias do Sul – SEMMAS, instituída pela Lei Municipal n.º 5.959, de 16.12.2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981 e demais legislações pertinentes e com base nos autos do Processo Administrativo **nº 2026/25702** de 22/05/2026, expede a presente **Licença de Operação** que autoriza:

1. EMPREENDEDOR:

- | |
|---|
| <p>1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL: PROCEDERE MANUTENÇÃO AUTOMAÇÃO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA</p> <p>1.2. ENDEREÇO: Rua Irma Pienegonda Bettega, 292</p> <p>1.3. BAIRRO: São Giácomo</p> <p>1.4. MUNICÍPIO: Caxias do Sul – RS</p> <p>1.5. CEP: 95113-300</p> <p>1.6. TEL.: 54 999374224</p> <p>1.7. CNPJ/CPF: 22.580.442/0001-97</p> <p>1.8. CÓDIGO ÚNICO: 434.201</p> <p>1.9. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO: Inscrição Municipal nº 154086</p> |
|---|

2. EMPREENDIMENTO:

- | |
|--|
| <p>2.1. ENDEREÇO: Rua Irma Pienegonda Bettega, 292</p> <p>2.2. BAIRRO: São Giácomo</p> <p>2.3. LOTE: 024 / QUADRA: 6496</p> <p>2.4. COORDENADAS (DATUM SIRGAS2000): LAT 29,163872 °S, LONG 51,251772 ° O (SIRGAS 2000).</p> <p>2.5. TIPOLOGIA: Industrial</p> |
|--|

A promover a **operação** relativa à:

3. ATIVIDADE:

- 3.1. CODRAM: 3012,00 - SERVIÇOS DE TORNEARIA/FERRARIA/SERRALHERIA/ POLIMENTO E/OU DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE MECÂNICO**, com 600,00 m² de área útil e 352,78 m² de área construída.
- 3.2.** Referência: com base nas informações constantes no presente Processo Administrativo, com vistas a regularização da empresa pela emissão da Licença de Operação.
- 3.3.** A presente licença ambiental restringe-se à análise dos aspectos ambientais da atividade, não constituindo anuência quanto à regularidade urbanística, edilícia ou locacional do empreendimento, matérias sujeitas à apreciação e fiscalização pelos órgãos municipais competentes.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 4.1.** A capacidade produtiva máxima mensal da empresa é a fabricação de 12 (doze) unidades de portões, grades, cercas, 30 (trinta) serviços de manutenção de máquinas, 8 serviços de reformas de equipamentos, 8 (oito) unidades de desenvolvimento de dispositivos de segurança NR 12 e 8 (oito) unidades de automação de máquinas e equipamentos;
- 4.2.** Alterações na capacidade produtiva ou na área física da empresa deverão ser previamente avaliadas pelo órgão ambiental competente;
- 4.3.** A empresa deverá encaminhar à SEMMA, **no prazo de até 1 (um) ano**, contados a partir do

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

recebimento desta licença, cópia do habite-se para uso industrial ou comprovante de protocolo da solicitação;

4.4. Os responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão manter atualizadas e disponíveis as informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, devendo ser mantida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente para as atividades de operação e de monitoramento do plano;

4.5. A empresa deverá encaminhar à SEMMA, **num prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento desta licença, o Alvará de Prevenção e Combate a Incêndio (APPCI) para a área total da edificação, emitido pelos Bombeiros ou justificativa técnica.

4.6. A empresa deverá manter atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor;

4.7. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

4.8. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à SEMMA, **com antecedência mínima de 2 (dois) meses**, o plano de desativação da empresa, com levantamento do passivo e definição da sua destinação final para local com licenciamento ambiental, acompanhado da ART do responsável técnico pelo serviço prestado e do cronograma de execução;

4.9. A empresa é responsável por manter regularizadas as demais documentações exigidas em legislação federal, estadual e municipal, devendo informar à SEMMA qualquer situação de impedimento de outros órgãos, para apreciação e tomada das medidas cabíveis quanto ao caso;

4.10. Quanto ao efluente líquido:

4.10.1. A empresa deverá realizar tratamento adequado do esgoto sanitário antes do seu lançamento ao meio ambiente, com manutenção e limpeza periódica do sistema, conforme Lei Estadual nº 15.434, de 09.01.2020, e Normas Técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;

4.10.2. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos oriundos do seu processo produtivo em corpos hídricos superficiais e/ou sistema pluvial/cloacal municipal;

4.10.3. Em caso de necessidade de descarte de qualquer efluente do processo, inclusive purga do compressor, o mesmo deverá ser enviado para tratamento externo em local licenciado, atentando para registrar as quantidades armazenadas e/ou destinadas, nas DMR.

4.11. Quanto às emissões atmosféricas:

4.11.1. A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.11.2. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10151, conforme determina a Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990;

4.11.3. A empresa não poderá emitir material particulado visível para a atmosfera;

4.11.4. As atividades geradoras de emissões atmosféricas deverão ser conduzidas em local apropriado, sempre com os equipamentos de controle ambiental operando adequadamente, de maneira a evitar danos ao meio ambiente e incômodos à população;

4.11.5. Esta licença não autoriza a atividade de pintura.

4.12. Quanto aos resíduos sólidos:

4.12.1. Os resíduos sólidos deverão ser armazenados provisoriamente dentro da área da empresa,

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

de forma a não contaminar o meio ambiente, observando as Normas Técnicas NBR 12235/92 e NBR 11174/90;

4.12.2. A sucata metálica deverá ser armazenada em contêineres, em local coberto e com piso, de forma a não contaminar o meio ambiente;

4.12.3. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza, sem prévia Autorização da SEMMA;

4.12.4. Em cumprimento ao regramento da Portaria que aprova o Sistema MTR ON-LINE, a empresa fica obrigada a declarar à FEPAM toda movimentação de resíduos, devendo a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) ser enviada pelo sistema conforme periodicidade estipulada na referida portaria;

4.12.5. Deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM que aprova o Sistema MTR ON LINE, atentando para que toda movimentação de resíduos no Estado do Rio Grande do Sul seja declarada no mesmo, devendo o gerador, o transportador e o destinador atestar, sucessivamente, a efetivação do embarque, do transporte e do recebimento de resíduos no sistema;

4.12.6. A empresa deverá entregar na SEMMA, **anualmente**, cópia das Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) elaboradas no sistema MTR ON-LINE, referente ao ano anterior. Atentar no preenchimento das DMR quanto a necessidade de incluir os resíduos armazenados e não destinados, ou ainda, os resíduos passíveis de destinação sem necessidade de MTR, conforme previsões da norma vigente;

4.12.7. Todo o resíduo gerado, incluindo aquele enviado às associações de recicladores licenciadas para recebimento de resíduo industrial bem como o resíduo orgânico excedente aos valores passíveis de recolhimento pelo serviço de limpeza pública, são de responsabilidade da fonte geradora, portanto, devem cumprir na íntegra as disposições estabelecidas na Portaria MTR Online vigente;

4.12.8. Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização da SEMMA, em documentação física ou digital, os comprovantes de destinação de todos os resíduos sólidos (nota fiscal/ MTR/ CDF/ outros) que forem vendidos, doados ou destinados;

4.12.9. A empresa poderá enviar resíduos (Classe I e Classe II conforme ABNT NBR 10.004/2004) para disposição ou tratamento para fora do Estado, devendo obrigatoriamente atender à legislação aplicável, inclusive ao Decreto Federal n. 96.044/1988, à Resolução CONSEMA 372/2018 e atualizações, à Portaria FEPAM n. 576/2026 e às normativas da ANTT.

4.12.10. O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, conforme a NBR 10004:2004) gerados no empreendimento deverá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM;

4.12.11. Os resíduos perigosos Classe I com características de inflamabilidade, que trata o Art. 2º da Portaria Nº 16 de 20 de abril de 2010 – FEPAM, deverão ter seu destino final conforme estabelece a referida lei;

4.12.12. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas individualmente de forma segura, para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

4.12.13. A responsabilidade da destinação final dos resíduos é do empreendedor, independente de contratos com terceiros, segundo o art. 8º do Decreto Estadual nº 38.356/98, portanto a empresa deverá destinar seus resíduos a empreendimentos devidamente licenciados;

4.12.14. A empresa deverá manter cópias atualizadas das licenças ambientais das empresas para as quais vende e/ou doa seus resíduos.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS

5. RENOVAÇÃO:

Com vistas à renovação da licença de operação, o empreendedor deverá requerer a renovação no sistema SEMMAWEB com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias ao prazo de vigência desta licença:

- 5.1.** Cópia desta licença;
- 5.2.** O formulário, “Informações para Licenciamento Ambiental”, devidamente preenchido;
- 5.3.** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de ART do serviço prestado, em acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e o Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010;
- 5.4.** Documento de responsabilidade técnica (ART, AFT, RRT, TRT, etc.) atualizada (se for o caso) para o PGRS;
- 5.5.** Mapa de localização do empreendimento, com as coordenadas geográficas em KMZ;
- 5.6.** Relatório fotográfico e descritivo da área do empreendimento, contendo todas as etapas dos serviços prestados que demonstrem a geração de resíduos, áreas de armazenamento dos mesmos, estação de tratamento de efluentes (quando couber) e áreas administrativas;
- 5.7.** Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ATUALIZADO, obrigatoriamente;
- 5.8.** Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico (quando houver), comprovando a veracidade das informações e imagens apresentadas;
- 5.9.** Croqui atualizado, firmado pelo responsável pelo desenho, das plantas baixa e de localização da empresa, com as devidas cotas e áreas, de forma a comprovar as áreas útil e construída do empreendimento;
- 5.10.** Cópia do habite-se para uso industrial.

6. OBSERVAÇÕES:

- 6.1.** Esta licença é válida **até 19 de junho de 2031**.
- 6.2.** Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SEMMAS, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.
- 6.3.** O não atendimento das condicionantes desta licença e rigoroso cumprimento dos prazos nelas estipulados implicará na suspensão imediata deste documento e adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 6.4.** Em caso de risco grave ao meio ambiente e/ou à saúde pública, o órgão ambiental providenciará o cancelamento desta licença, que poderá se dar pela *anulação*, *revogação* ou *cassação*.
- 6.5.** A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Caxias do Sul, 19 de junho de 2026.

Ramon Rodrigo Sirtoli
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2214848**

Validade: **31/03/2027**

Razão Social: **PROCEDERE MANUTENÇÃO AUTOMAÇÃO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.**

CNPJ: **22.580.442/0001-97**

Nº de registro no Crea-RS: **248691**

Registrada desde: **18/03/2021**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA MECÂNICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO GRADES, PORTÕES, CORRIMÃOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS ARTEFATOS DE METAL; INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA EM PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS.

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS (ELÉTRICAS) E EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS (ELÉTRICAS) E EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) PARA USOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (PREDIAL); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITA A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO EM ALVENARIA, PEQUENOS REPAROS E REFORMAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, COMPREENDENDO PINTURA INTERNA E EXTERNA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS; INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CARTOGRÁFICA: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA
RELACIONADOS SEGURANÇA DO TRABALHO.

NA ÁREA DA AGRONOMIA OU ENGENHARIA FLORESTAL: SERVIÇOS DE PAISAGISMO.

Endereço(s): 1) R IRMA PIENEGONDA BETTEGA, 292
SÃO GIÁCOMO
Caxias do Sul-RS
95113-300

Capital Social: R\$ 20.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **RENATO BUSATO**

Título: Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS117366 Registrado desde 19/01/2002

Responsável Técnico pela empresa desde 18/03/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 12

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 16/05/2005

2) **CELSO VICTOR HAHN**

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS048321 Registrado desde 23/07/1983

Responsável Técnico pela empresa desde 24/03/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 8

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 9º

3) **GREICE REBELLO RODRIGUES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS234414 Registrado desde 02/10/2018

Responsável Técnico pela empresa desde 12/07/2024



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

4) **ALLAN AMARANTE NICOLA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS240027 Registrado desde 12/08/2019

Responsável Técnico pela empresa desde 23/03/2026

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que PROCEDERE MANUTENÇÃO AUTOMAÇÃO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes
desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS,
nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de
seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na
presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea.
A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos
nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione
"Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida
pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento.
Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das
9h às 17h30.

Certidão gerada em 7/4/2026 e reimpressa em 7/4/2026

Fim da certidão nº 2214848



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2230133**

Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **RENATO BUSATO**

Título: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: **RS117366**

RNP: **2200083971**

CPF: **659.121.790-87**

Registrado desde: **19/01/2002**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA MECÂNICA - Colou grau em: 19/01/2002

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

CONCLUÍDO EM: 16/05/2005

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) LOCAPEX COMÉRCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA desde 19/09/2014

**2) PROCEDERE MANUTENÇÃO AUTOMAÇÃO E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. desde
2) 18/03/2021**

3) ELUISA WAHLBRINCK desde 26/03/2025

Certificamos que o profissional **RENATO BUSATO**.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 12/6/2026 e reimpressa em 12/6/2026

Fim da certidão nº **2230133**

CONTRATO

A) MARCELO DOS SANTOS AUTOMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Almir Rojas, 655, bairro Santa Lúcia, no município de Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ 22.580.442/0001-97, Insc. Estadual 029/0656630, Insc. Municipal 154086, neste ato representado pelo Administrador Marcelo dos Santos, brasileiro, solteiro, sócio de empresa, residente e domiciliado na Rua Benedicto Venturini, 675, bairro Santa Lúcia, município de Caxias do Sul, RS, CPF 025.218.100-02 RG 8102500678 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Renato Busato, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, registro CREA-RS nº RS - 117366, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Vargas, 45, bairro Sagrada Família, no município de Caxias do Sul, CPF 659.121.790-87, RG 1053836035 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 04 (quatro) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (Dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CARTÓRIO
MÁRIO



FERRARI
TABELIONATO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 21 de julho de 2023 - 12:44:41

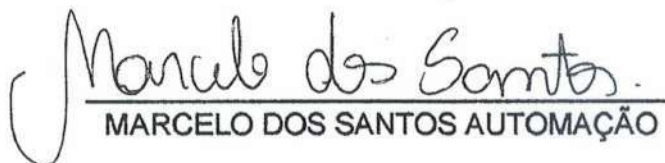
Solange Giani de Andrade Modena - Escrevente

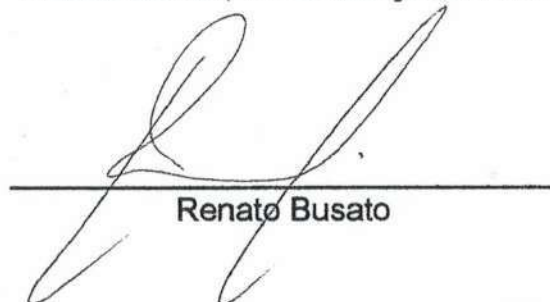
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0129.01.2100004.24278

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Caxias do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Caxias do Sul, 01 de Março de 2021.


MARCELO DOS SANTOS AUTOMAÇÃO


Renato Busato


(testemunha)


(testemunha)



Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROPONENTE / TOMADOR

Secretario Diego Salini

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ENGENHARIA P/ MANUTENÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS ONIBUS TAXI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

45,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,35%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,39%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 45%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

De acordo com a Lei Complementar 183/2013, Art. 109, §3º, o valor de mão e obra, para base de cálculo adotada para ISS será de 45%. A empresa poderá adotar um percentual diferente, desde que comprove este percentual nos termos do mesmo Art., e proceda novo cálculo do BDI adotando este na planilha orçamentária.

Bento Gonçalves

Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Data



Documento assinado digitalmente

RENATO BUSATO

Data: 29/06/2026 14:01:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: RENATO BUSATO

CREA/CAU: RS117366

ART/RRT/3.07 0

MARCELO DOS
SANTOS:02521
810002Assinado de forma
digital por MARCELO
DOS
SANTOS:02521810002
Dados: 2026.06.29
14:03:38 -03'00'

Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROPONENTE / TOMADOR

Secretario Diego Salini

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ENGENHARIA P/ MANUTENÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS ONIBUS TAXI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

45,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,35%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,79%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 45%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

De acordo com a Lei Complementar 183/2013, Art. 109, §3º, o valor de mão e obra, para base de cálculo adotada para ISS será de 45%. A empresa poderá adotar um percentual diferente, desde que comprove este percentual nos termos do mesmo Art., e proceda novo cálculo do BDI adotando este na planilha orçamentária.

Bento Gonçalves

Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Data



Documento assinado digitalmente

RENATO BUSATO

Data: 29/06/2026 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: RENATO BUSATO

CREA/CAU: RS117366

ART/RRT/3.07 0

MARCELO DOS
SANTOS:02521
810002Assinado de forma digital
por MARCELO DOS
SANTOS:02521810002
Dados: 2026.06.29
14:03:18 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Secretario Diego Salini	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ANEXO I TR - MANUTENÇÃO ABRIGO PASSAGEIROS ÔNIBUS E TÁXI			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 03-2026.xlsm')	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA P/	MUNICÍPIO / UF Bento Goncalves	BDI 1 21.39%	BDI 2 16.79%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA P/ MANUTNEÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS ONIBUS									1.464.846,20	
1.			Manutenção e Reparos Abrigos Passagerios Onibus e Táxi					-	1.464.846,20	
1.1.			Lote 01 - Manutenção e Reparos Abrigos Passagerios Onibus e Táxi					-	1.464.846,20	
1.1.1.	PM BENTO	01	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	100,00	313,04	BDI 1	380,00	38.000,00	RA
1.1.2.	PM BENTO	02	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	880,00	46,96	BDI 1	57,00	50.160,00	RA
1.1.3.	PM BENTO	03	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	600,00	32,95	BDI 1	40,00	24.000,00	RA
1.1.4.	PM BENTO	04	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	100,00	568,48	BDI 1	690,08	69.008,00	RA
1.1.5.	PM BENTO	05	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	12,00	354,66	BDI 1	430,52	5.166,24	RA
1.1.6.	PM BENTO	06	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	100,00	535,47	BDI 1	650,01	65.001,00	RA
1.1.7.	PM BENTO	07	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	7.000,00	19,53	BDI 1	23,71	165.970,00	RA
1.1.8.	PM BENTO	08	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	1.200,00	41,19	BDI 1	50,00	60.000,00	RA
1.1.9.	PM BENTO	09	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	1.200,00	74,14	BDI 1	90,00	108.000,00	RA
1.1.10.	PM BENTO	10	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	880,00	209,78	BDI 2	245,00	215.600,00	RA
1.1.11.	PM BENTO	11	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	600,00	445,24	BDI 2	520,00	312.000,00	RA
1.1.12.	PM BENTO	12	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	300,00	71,92	BDI 2	84,00	25.200,00	RA
1.1.13.	PM BENTO	13	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	600,00	41,19	BDI 1	50,00	30.000,00	RA
1.1.14.	PM BENTO	14	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	8,00	2.141,86	BDI 1	2.600,00	20.800,00	RA
1.1.15.	PM BENTO	15	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	8,00	518,96	BDI 1	629,97	5.039,76	RA
1.1.16.	PM BENTO	16	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	800,00	65,90	BDI 1	80,00	64.000,00	RA
1.1.17.	PM BENTO	17	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	3.000,00	20,57	BDI 1	24,97	74.910,00	RA
1.1.18.	PM BENTO	18	(abra o arquivo 'Referência 03-2026.xlsm)	-	880,00	128,43	BDI 2	149,99	131.991,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Encargos Sociais SEM DESONERAÇÃO: HORISTA 111,95% / MENSALISTA 69,29%. Valor de Mão de Obra previsto para esta obra, de acordo com o cálculo do BDI, é de 45%. OBS.: A empresa poderá adotar um valor de mão de obra diferente, devendo atentar ao percentual adotado para o cálculo do BDI e comprovações fiscais nos termos do Art. 109 da Lei Complementar 183/2013.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100%

Documento assinado digitalmente

RENATO BUSATO

Data: 29/06/2026 13:54:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bento Gonçalves

Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: RENATO BUSATO

CREA/CAU: RS117366

ART/RRT: 0

MARCELO DOS
SANTOS:02521810002

Assinado de forma digital por
MARCELO DOS
SANTOS:02521810002
Dados: 2026.06.29 13:59:16 -03'00'